

Presidência do Governo

Resolução do Conselho do Governo n.º 93/2017 de 10 de agosto de 2017

O Arquipélago dos Açores foi sempre apontado como ponto de escala por excelência devido à sua localização estratégica no desenvolvimento da aviação de longo curso entre a Europa, a América e o Continente Africano.

Nos anos 20, foram-se delineando planos para a construção do aeroporto nos Açores mas só em julho de 1941 houve decisão e a escolha incidiu sobre a ilha de Santa Maria.

A concretização chegou aquando da Segunda Guerra Mundial em 1943. Os Aliados, no sentido de protegerem os seus comboios navais dos submarinos alemães no Oceano Atlântico, na zona conhecida como “Azores Gap”, traçaram um plano para construção de bases aéreas no Arquipélago dos Açores.

Em 1944 foi construída a base militar norte-americana na ilha de Santa Maria com três pistas, edifício da estação, exploração e torre de comando, sistema de abastecimento de água, sistema de esgotos, assim como alargamento da área do cais, melhoramentos nas vias de comunicação terrestre e abertura de via rodoviária entre o porto e o aeródromo, a chamada Birmania Road.

A 28 de novembro de 1944, em virtude da assinatura de acordo com o Governo dos Estados Unidos, foram-lhe concedidas facilidades em Santa Maria em condições semelhantes às da Base das Lajes, visando a utilização do aeródromo por aviões que fossem para ou retornassem da Guerra do Pacífico, e mesmo por outras aeronaves que não pudessem aterrar na Terceira devido a más condições climatéricas.

A instalação dos americanos na ilha alterou a vida social, económica e cultural local. A implementação do aeródromo é indissociável do desenvolvimento das infraestruturas de apoio como aeroportuárias - rede viária, saneamento básico (rede de água e esgotos), equipamentos sociais (hotel, ginásio, igreja, cineteatro, hospital), e do surgimento do aglomerado urbano planeado e construído para alojar os militares norte-americanos e, posteriormente, os civis portugueses que trabalhavam no aeroporto de Santa Maria e as suas famílias.

O novo aglomerado urbano com ruas largas, espaços arborizados, habitação distribuída por pré-fabricados de estrutura metálica tipo hangar, moradias unifamiliares ou moradias geminadas, adota uma linguagem arquitetónica que espelha, embora numa versão modesta, as linhas do urbanismo moderno e da arquitetura dos meados do século XX, impondo uma inovação no conceito urbano da ilha e do arquipélago.

Os edifícios do designado “Lugar do Aeroporto”, em número de duzentos e dezasseis, foram agrupados em onze zonas residenciais (Bairro dos Anjos, Bairro da Bela Vista, Bairro de S. Pedro, Bairro de Santo Espírito, Bairro da Policia de Segurança Pública, Bairro de Santa Bárbara, Bairro de São Lourenço, Bairro de Almagreira, Bairro do Operário, Bairro dos Americanos e Bairro Infante D. Henrique) com características arquitetónicas e tipologias distintas, integrando também edifícios com funções de apoio logístico, oficinas gerais, supermercado ou cantina, padaria, e secção de transportes.

Face ao exposto, o conjunto do Lugar do Aeroporto deve ser objeto de proteção através da sua classificação como bem imóvel de interesse público.

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2015/A, de 4 de fevereiro, o Conselho do Governo resolve:

1- Classificar como bem imóvel de interesse público o Lugar do Aeroporto de Santa Maria, aglomerado urbano localizado na zona envolvente ao Aeroporto de Santa Maria e composto por onze zonas residenciais.

2- A delimitação da área a classificar e da respetiva zona de proteção de 50 metros estabelecida de acordo com o n.º 1 do artigo 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, por força do disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2015/A, de 4 de fevereiro, constam da planta anexa à presente resolução e que dela faz parte integrante.

3- A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Vila do Porto, em 31 de julho de 2017. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

ANEXO

Planta a que se refere o n.º 2

